



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 04 , DE 2015 - CEOF

Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28, de 2015, que altera a destinação dos recursos transferidos ao Distrito Federal à conta de dividendos recebidos em virtude de sua participação acionária em empresas públicas ou sociedade de economia mista.

AUTORIA: Poder Executivo

RELATOR: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças o Projeto de Lei Complementar nº 28, de 2015, encaminhado pelo Governador do Distrito Federal por meio da Mensagem nº 210/2015-GAG.

O art. 1º do presente Projeto de Lei Complementar apresenta a proposta de destinar parte dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal (FUNDEFE) que atingir o saldo de 0,5% da Receita Corrente Líquida do Distrito Federal, apurada no bimestre anterior do pagamento dos dividendos. .

O art. 2º trata do montante dos dividendos que ultrapassarem o limite percentual da Receita de Corrente Líquida prevista no artigo anterior, destinando esse montante para a construção e a manutenção da infraestrutura de transporte necessária para o desenvolvimento do Distrito Federal.

O art. e 3º trata, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

A exposição de motivos firmada pela Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão argumenta que a medida visa criar um mecanismo direcionado à eficiência na gestão orçamentária e financeira dos recursos públicos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A proposição foi distribuída em regime de urgência à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças e à Comissão de Constituição e Justiça.

Encaminhada a esta Comissão para exame, a proposição recebeu emendas. A Proposição foi apreciada em Plenário, mas retorna a esta Comissão por necessidade de reapreciação das emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de reapreciação de emendas de Proposição já deliberada e aprovada nesta Comissão e em Plenário. O Projeto recebeu seis emendas, sendo que as quatro primeiras foram retiradas. As Emendas nº 5 e nº 6 devem prosperar, pois introduzem aperfeiçoamentos importantes e acordados nesta Casa.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** e **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº 28, de 2015, aprovadas e admitidas a Emenda Aditiva nº 5 e a Emenda Modificativa nº 6.

Sala das Comissões, de de 2015.

Deputado

PI AGACIEL MAIA
Deputado AGACIEL MAIA

Presidente

Relator

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PLC Nº 28 2015
Fls. 27 Rubrica